

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL n. 0037/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre as atividades econômicas exercidas em área pública e privada durante o período de agosto no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de rever e atualizar as normas relativas ao exercício das atividades econômicas exercidas em área pública e privada no Município durante o período de festas da padroeira;

CONSIDERANDO que nesta época do ano as atividades econômicas exercidas em área pública são mais intensas, a ponto de obstruir praças, ruas e avenidas do município, dificultando muitas vezes a livre passagem de cidadãos, de veículos particulares, bem como dificultando a livre circulação de veículos de órgãos públicos, essenciais à garantia da ordem pública;

CONSIDERANDO que durante esta época algumas pessoas aproveitam para exercer atividade comercial de forma irregular, em total desacordo com as normas legais, pondo em risco a saúde e segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que neste período é comum o desvio de finalidade da atividade comercial em ambientes particulares, por parte de seus proprietários, o que acarreta em risco a segurança dos consumidores dentro destes estabelecimentos;

CONSIDERANDO o risco à segurança social, tendo em vista as ligações de energia irregulares que são realizadas pelos ambulantes diretamente na corrente elétrica, sem qualquer segurança, bem como os improvisos em prédios particulares a fim de funcionar atividades distintas da atividade fim autorizadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades econômicas exercidas em área pública durante o mês de agosto, período das festas da padroeira do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente **PROIBIDA** de 19/08 a 27/08/2022 a armação de barracas, quiosques ou similares nas ruas, avenidas e praças do município, sem o devido Alvará de licença para estabelecimento em área pública, sendo que tal Alvará somente será concedido mediante apresentação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de Certidão Negativa da Receita Federal, bem como acompanhado da respectiva licença de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiro, bem como fica **PROIBIDO** o desvio de finalidade do estabelecimento comercial.

Art. 2º - Este decreto não se aplica aos dias de feira livre quanto às disposições relacionadas às atividades econômicas exercidas em área pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Ipubi-PE, 19 de agosto de 2022.


FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO